

**ATA EXTRAORDINÁRIA****01-2026****CODEPLAN**

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às onze horas, na Câmara Municipal do Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os Prefeitos integrantes do Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte de Santa Catarina – CODEPLAN-SC, em reunião extraordinária devidamente convocada.

Estiveram presentes a Presidente do CODEPLAN-SC e Prefeita do Município de Três Barras, **Sra. Ana Claudia da Silveira Quege**; a Vice Prefeita do Município de Canoinhas, **Sra. Zenilda Lemos**; o Prefeito do Município de Itaiópolis, **Sr. Ivan Rech**; a Prefeita do Município de Major Vieira, **Sra. Aline Ruthes**; o Prefeito do Município de Monte Castelo, **Sr. Sirineu Ratochinski**; o Prefeito do Município de Papanduva, **Sr. Tafarel Shons**; o Prefeito do Município de Porto União, **Sr. Juliano Hassan**; Também participaram o Sr. **Flávio**, representando o Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, e o Diretor Executivo do CODEPLAN-SC, **Sr. Hélio Daniel Costa**.

A Presidente deu as boas-vindas aos presentes e declarou aberta a reunião, passando à apresentação da pauta, que teve como objeto principal a proposta de alterações no Contrato de Consórcio Público do CODEPLAN-SC.

A Presidente deu as boas-vindas aos presentes e declarou aberta a reunião, apresentando a pauta, cujo objeto principal foi a proposta de alterações no Contrato de Consórcio Público do CODEPLAN-SC.

1. Propostas de Alterações no Contrato de Consórcio

Após discussão, foram analisados e deliberados os seguintes pontos:

1.1 Postergação do Processo Seletivo

Foi apresentada e debatida a proposta de postergação, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, do processo seletivo destinado ao provimento dos cargos de Analistas.

1.2 Alteração e Inclusão de Competências

Discutiu-se a necessidade de alteração e ampliação das atribuições dos cargos de Gestor de Serviços e Analistas, visando à adequação às atuais demandas técnicas e operacionais do Consórcio.

1.3 Previsão Legal para Atuação na Área do Turismo

O Diretor Executivo, Sr. Hélio Daniel Costa, destacou a necessidade de incluir, no Contrato de Consórcio, previsão legal específica para atuação na área do turismo, considerando que a região possui mais de cem empreendimentos turísticos. Ressaltou que a atual Instância de Governança Regional (IGR) não dispõe de estrutura nem capilaridade para a centralização de recursos, sendo o CODEPLAN-SC alternativa viável para a criação de uma agência ou setor específico de turismo, possibilitando a captação de recursos estaduais e federais.

1.4 Criação de Diretrizes na Área Social

A proposta estabelece diretrizes para a atuação integrada do Consórcio na área da Assistência Social, assegurando a aplicação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Orgânica da Assistência Social. Prevê o planejamento e a



execução articulada de ações e serviços, a gestão de programas e projetos, bem como a oferta regionalizada de serviços de média e alta complexidade. Inclui, ainda, a gestão de recursos

técnicos e financeiros, a ampliação da rede de proteção a grupos em situação de vulnerabilidade e o fortalecimento de ações voltadas à defesa dos direitos humanos, à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento de todas as formas de discriminação.

1.5 Delegação de Atribuições da Administração Tributária
Propôs-se a inclusão de dispositivo que permita ao CODEPLAN-SC exercer, mediante delegação do ente consorciado, formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, as atribuições inerentes à administração tributária, compreendendo as funções de arrecadar e fiscalizar tributos, nos termos do art. 7º da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN), em favor dos entes municipais consorciados.

1.6 Reestruturação do Quadro de Cargos
Foi proposta a readequação do quadro de pessoal do Consórcio, com a ampliação para 05 (cinco) cargos de Gestor de Serviços e 07 (sete) cargos de Analistas, considerando que o CODEPLAN-SC já recebeu recursos do Governo Federal para o projeto de tratamento de resíduos sólidos, bem como a necessidade de profissional específico para a gestão e acompanhamento técnico dos trabalhos.

1.7 Ampliação do Âmbito Territorial do Consórcio
Por fim, discutiu-se a necessidade de prever, no Contrato de Consórcio, a possibilidade de adesão de novos municípios de outros estados, especialmente os limítrofes ao Planalto Norte Catarinense, como os Municípios de Rio Negro/PR e União da Vitória/PR, garantindo respaldo legal para futura cooperação intermunicipal interestadual.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente e pelo Diretor Executivo do CODEPLAN-SC.

HELIO DANIEL

COSTA:00062013939

Assinado de forma digital por
HELIO DANIEL
COSTA:00062013939
Dados: 2026.01.27 15:13:16 -03'00'

ANA CLAUDIA DA
SILVEIRA

QUEGE:9275136998
7

Assinado de forma digital por
ANA CLAUDIA DA SILVEIRA
QUEGE:9275136998
Dados: 2026.01.27 15:22:18
-03'00'